



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ 46.137.469/0001-78

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMONÉS, 661 - FONE/FAX (0**14) 245-1311 - 245-1279
CEP 17480-000 - CABRÁLIA PAULISTA - SP

LEI Nº002/2003

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convenio com o Estado São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cabralia Paulista em sessão de 05/03/2003, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias a execução do Convenio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cabralia Paulista, 07 de Março de 2.003

NELSON GEBARA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume